

Commissão do Ultramar

Marco 27 de 1822

240

Cx 12

Manoel Paixão Santo'ia.

cheo . . . . .

Expoem a necessidade de  
corrigir muitos abusos na  
administração publica de  
algumas Provincias do Ul  
Brasil.

Lea alguma do Sen'z  
Deputado de Brasil  
p. ver se ha alguma  
códice de que.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Na Provincia do Maranhão, cujo Governador se considerou como ameaçado de huma revolta, justa por ser necessaria, p. jurar as Bases da Sagrada Constituição no dia 19 de Agosto, depois de ter manifestado expresseza, e obstinadão. desde o dia 20 de Junho, q. se não desvia jurar, não ha p. agora descanso, nem segurança interna. A Camara, e seu Presid. o Sr. José Bento da Rocha, no dia 13 de Abril, q. se almassem chamados sítos, acrescentou os fechos aquella Cid. propulsa, ajudada dos votos de m. Cidadãos timoratos, e subornados, e de hui Regim. Int. L. q. far a excepção, talver unica, do brioso Exercito Nacional Libertador, e todos tem o interesse de adorar o Genio maligno, q. regula a sorte da Provincia.

A Camara não lhe fazendo conta, nem a Relação, o desligar-se do Governador Provisorio, nem este dellas p. susterem o Systema escandaloso da administração da Justiça, e Fazenda, em q. se ajudam reciprocamente, pediu p. ultimo a Vossa Magestade Nacional, e Real a conservação do mesmo Gov. Bernardo da Silveira com o pretexto do bem publico; q. he certo, e mais q. evid. q. a tenacid. com q. este, e aquella se esforça em inculcalle junto com outras Camaras, facilm. angariadas, nasce sem duvida algu-

alguia de teu puro Egoismo, correspondencia de intere-  
reses particulares, e aborrecim.<sup>to</sup> do Systema representa-  
tivo. A Camara do Mar<sup>am</sup>, principalm.<sup>te</sup> presidida  
pelo Dev.<sup>o</sup> Sim de Faria Sim Bento da Rocha, a  
exprimir desejos de bem publico, e felicid.<sup>e</sup> depois de ter  
remettido maliciosam.<sup>te</sup>, sem lei, e sem fundam.<sup>to</sup> p.  
o Gov.<sup>o</sup> a p<sup>o</sup>ntencao dos Cidadaos, q.<sup>e</sup> pelos principios  
de Junho lhe pediram, nos devidos termos, o juram.  
solemne das Bases: He humma Hypochrisia!

Aquella far falar as outras p.<sup>o</sup> teu conluio.  
A tranquillid.<sup>e</sup>, e o melhoram.<sup>to</sup>, q.<sup>e</sup> falla, e ousadam.<sup>te</sup>  
se atreve a participar a Nossa Magestade  
Nacional e Real em Cortes, pedindo se  
caminho o Grande Homem, q.<sup>e</sup> em 6 d<sup>e</sup> Abril pro-  
metto teu Governo doce, e em 12, e sequintes tem  
feito toda a perseguiçao aos Constitucionaes puros  
a maneira de Henrique Christovao da Silva: He  
o melhoram.<sup>to</sup> da morte, q.<sup>e</sup> m.<sup>o</sup> veres engana do Me-  
dico, e do Soente! Ella nunca pode ser infiel ao  
comportam.<sup>to</sup> do dia 12, e 13 d<sup>e</sup> Abril, em q.<sup>e</sup> a-  
gourou Mortes, Anarchias, e levantam.<sup>to</sup> de Escra-  
vos tirados de sua cabeça, e do Gov.<sup>o</sup> Provisorio, p.<sup>o</sup> mon-  
tar este sobre teu carro triumphal, em q.<sup>e</sup> a pobre lion-

lisonja assignava a clamor Quixotismo!

A Camara em fim acreditando Louca, e p.  
sua consideração infallivel, e ascendencia exorbitante sem  
q. a tinhao junto os costumados informes do Gabinete da  
Rio, excluidos m. vices p<sup>tas</sup> a natureza das negocias, e m.  
mais os promettim., e harenças daquelle Presid. togado  
q. ella seria attendida, e acreditada p. Vossa Ma-  
gestade, logo q. fallasse, ou informasse, ou pedisse,  
e q. outro sim era o unico orgão da verd., e o contras-  
te da opiniao publica, sem q. soubera de familia exacta  
m.; mas sabendo de certo, o q. pedias, foi m. facil, liga-  
da com as outras, em implorar a conservacao da sua  
Machina Servil, em q. imagina caviboram. hum  
centro de duas forças repugnantes, q. mutuam. se des-  
traem: Quaes saõ a Constitucional apparente, e a  
anticonstitucional profunda devida p. consequen-  
cia seus esperados effeitos serem applicados se p. hum  
prouos de Cidades de sua reparticao, e ligat.

A Camara do Mar. ultimam. queren-  
do perfilhar a opiniao publica, Arbitra do Moun-  
do, correr sobre seu carro de hu Hemisferio a outro,  
sem poder moderar a veidada Energia de seus arbitri-  
os, e vencer a força de seus encontros, e procurando in-

indirectam., e o seu conservando Achilles o dar aro a  
tua e Naoa philanthropa, q. venha salvar a Provincia  
de teu Patriotismo tao real, e subsistente como a man-  
teiga no focinho de teu naseiro, far so consistir aquella  
na plurali<sup>de</sup> dos opinantes, seus empregos, e dignid.<sup>es</sup>,  
julgando: q. bastava ser Vereador, ou Cavalleiro pro-  
fesso, ou Chanceler p. ser infallivel, e acreditado, e  
nao naquella parte mais saa, e illustrada de tua  
Sid.<sup>de</sup>, ou Provincia ajudada da natureza, qualid.<sup>es</sup>,  
justicia, ou injusticia da Causa, utilis., ou desventa-  
gem; de forma q. todos os Habitantes desta a dizer  
q. sim, e vinte, ou trinta Sidadaes daquella a dizer  
q. nao, podam formar a opiniao publica verdadeira;  
e destruir aquelles todos, m. mais se estes poucos fo-  
rem apoiados p. aquella justicia.

e Provincia do Mar.<sup>am</sup>, e o Brazil todo  
pode enganar-se, mas nao recia affirmar a Nossa  
Majestade: Que he tao impossivel arreigar  
o sistema representativo no Brazil, e fazer obser-  
var as Leis novam.<sup>de</sup> constituídas, nao sendo ja retira-  
dos, ou pelo menos suspensos todos os Governadores, e  
Magistrados principalm.<sup>de</sup> togados / devendo hir  
gastar seus cabedoes nas pobres subdas da Beira  
alta com Vila e Nova, Sueriam, e outros p. des-

desenterrados dos entulhos, q. la deixou a Maquina, po-  
is cada suspensao, sequestro, e extermínio f. dentro do  
Reino, sendo o esterrado apulento, he tua profundis-  
sima raiz, q. lanca a nova planta da Constitucão  
q. estaõ ainda servindo, q. o Porto rampão no Grito  
da Liberdade, como he impossivel destruir o Despo-  
tismo, conservando os Despotas; ou como he impos-  
sivel: obrarem e não pararem aquellas suas for-  
ças iguaes, q. a Camara ultimam. quer pôr em  
moxim. p. tua pura malicia.

So de Vossa Magestade Na-  
cional, e Real desenganar-se: Que a Am-  
brosia da Constitucão he bebida m. forte, delicada, e  
estranha p. estomagos acostumados ás cebollas do Egypto,  
a experiencia tem mostrado a repugnancia. So hu-  
ma Graça efficar pôde converter em bom Christão tu  
muim e Mouro. Os Habitos de m. annos não se  
mudão. So pôde ser Constitucional puro quem  
já o era no desejo, e não tinha empregos de Fazenda,  
e Justica no Brasil.

He verd. q. a Camara do Mar. q. tanto falla  
do bem publico, e pede contradittoria. a conserva-

conservação de hum Governo repugnante ao tempo  
de agora, e caracter da Provincia, e aquella classe  
de gente, q. chama canalha, e obscuros tudo q. não  
he servil, e guardou o dia facto de 24 de Agosto,  
finge ler com prazer o artigo 179 da Consti-  
tuição, e outros m., admira a sabia Lei da  
Liberd. da Imprensa, q. solta os pensam., e ge-  
midos do Cidadão, e dissipou hua nuvem de cri-  
mes supportos; mas porém nada se executa, tudo  
he formalidade, e Hypocrisia.

O Cidadão he preso, e summariado ainda  
hoje, q. o Magistrado quer, fazendo de acções  
indifferentes crimes, e de delictos particulares de-  
lictos publicos; pois q. estes se não tem recurrido ao  
menos possível, e definido precisam. p. fortifi-  
car a Liberd. Civil. Isto q. chama culpa for-  
mada desde o tempo de Cabedó, e de Leitão té ao  
presente junto com a falta desta redução, e in-  
definição de delictos publicos, e leza e Mag.,  
he tua porta franca p. subir ao Despotismo,  
minar o Antemural da Responsabilid., e tor-  
nallo irrisorio, como he evid., sendo m. os delictos  
publicos, e bastando p. formar aquella culpa

culpa vulgar hu' Suir máo, e 4, ou 5 test. com-  
paradas, ou inimigas, q. se tirem á vista, q. em  
segredo; pois q. esta medida não os far mudar  
de seu propósito; desculpando se aquelle a fi-  
nal p. illusir a pena da Responsabili., e  
culpar hu' Cidadão honrado = guardarão-se  
todas as formalid. do processo, e as testemu-  
nhas culpando Ticio =

P  
Sance, Senhor, estar demonstrado: Que  
a definição antiga, e atroz de culpa formada não  
só he bastarda da épica, em q. estamos, e m. pouco  
exacta, mas tambem illudidora daquelle Ante-  
mural dos direitos do Cidadão. Não se conservar-  
se esta especie de superstição politica, e desembarga-  
toria, e não causará os males immensos, q. tem cau-  
sado, se se conceder francam. pelo Suir da culpa,  
e não pelo Desembargo, Carta de Seguro, e Fian-  
ças, em todos os crimes; pois o Senhor Rei D. Pe-  
dro 4.º os sancionou geralm. nas Cortes d. El-  
vas, q. os Villas e Novas do tempo pres. são capazi-  
ves de chamar Pedreiro livre Pistão, se se pou-  
rem agora a escrever etiquetas, formalid., e infor-



informes, á maneira q. o Des.<sup>o</sup> Costa escreveria esti-  
los sem lei, assim como aquelles do seu tempo fe-  
liz se extriverão a chamallo ruel! Pois he certo  
q. no estado verdadeiram.<sup>de</sup> politico, e liberal de tua  
Nação não se pôde considerar verdadeira culpa for-  
mada, sem q. o Réo supposto tenha sido ouvido  
cumpridam.<sup>de</sup> em sua liberd., e considerado in-  
nocente antes de condemnado; ainda pela e Ma-  
xima q. o Lobo citou ao Cordeiro = da me-  
test., e he fôr da minha parte, isto he for-  
me-se a culpa á moda de Jorge de Cabedo, res-  
peitavel só p. ser antigo, e este mostrarei m.  
crimes = As boas leis em fim são aquellas,  
q. eminao a vencer, e ant'olhar a malicia do  
Luz, e test., sem confiarem tudo do freio da  
Responsabilid., q. sempre sera mordido.

Calculados os danos da concussão franca dos  
seguros, q. sancionou antigam.<sup>de</sup> hum Rei exacto,  
e aquelles de sua denegação a differença he de 10  
p. 1000 pondo ainda de parte as excepções  
vertiginosas, e tyrannicas de travessia de patha,  
recuar de seges, hir a bordo, lesa e Mag., mimos-

minora Policia, e Almotacaria, q. tem mancha-  
do a historia da Legislaçao, e o Direito Natu-  
ral) reflectindo-se: q. o Cidadão, q. pede Seguro,  
está solto, e em termos de se livrar summaria-  
mente ausentando-se, ou escondendo-se, e q. na  
sua pertençao, ou tem o fim de mostrar sua in-  
nocencia, ou o de resarcir o damno, e sujeitar  
se à pena, ou aquelle de transigir, e jamais  
o de evadir-se, ou fugir, pois q. o probo fa-  
zer, sem q. implorare seguranças. Toda a  
denegaçao bem se vê q. desaparecem logo  
estes fins, quero dizer: ou fica m. mais op-  
primida a innocencia, ou a culpa sem casti-  
go legitimo, ou offendido sem indemnisaçao,  
o culpado fugitivo, e a parte, o Quir, e o Qua-  
drilheiro, q. pertencer capturarão, m. arrecaado.

Se para p. tu e Nioma: Que vale mais dei-  
xar hir 1000 culpados, do q. condemnar tu só in-  
nocente: Logo, não deve agora a concençao do Seguro,  
e fianças salvar de certo 1000 innocentes, esca-  
pando som. 10 culpados? Sendo-se alem disto p.

Por outro lado, q. os respeitadores das Leis ou q. vir-  
tude ou q. Medo são m. mais q. seus infracto-  
res? Dirão os Cabedros q. dá lugar a commette-  
rem se facilmente crimes; mas além de não estar  
ainda devanecido o ultimo calculo, pergunta-se a-  
gora: Quantos tem deixado de recuar. Seges, atravess-  
sar palha, tirar o bordo, murmurar dos Principes,  
e Autoridades, resistir ás justicas, exercitar renoci-  
sios, abimpar as tentadas se porg. a Carta de Le-  
guro se lhes nega, segundo as Leis? e a boa Po-  
litica não somente deve prevenir os crimes, mas m.  
mais saber castigallos depois de provados.

Se isto assim não he: onde vão parar a Impren-  
sa livre, e a Responsabilidade? Não he aquella  
concessão geral, quem preparará, e sustentará estas duas  
Lemans gemmas da Liberdade Civil? Será Cidadão  
livre, e denegar-se lhe o meio vantajoso, e antigo  
de mostrar: q. não he culpado, e defender-se? He  
o pensar ainda hoje da Relação do Maranhão,  
e do bom Regedor, e Governador misterioso, e tarifal  
Bernardo da Silveira!! Turvar aquella, e este tar-  
de, e ás más horas os Bases da Constituição da

da e Monarchia em 19 de Agosto, e culpassem fal-  
sam. logo em 23 do mesmo hum dos bons Cidadã-  
ans da sua Provincia só p. ser Constitucional, e  
Autor dos Discursos do Examinondas Americ-  
cano apresentados a Vossa Magestade,  
negar-lhe Carta de Seguro, e deffuir scoltas so-  
bre elle té hir dar consigo no Paraí: e Não pôde  
deixar de ser perjuro, e infraccão.

Corar em fim: oh! preverido da Legistacão  
antiga! Só como Trib. hu Marechal, hum  
Fidalgo, hu Cardinal, hu Arcebispo a 10 ou 20  
homens subltis, astutos, e prantistas togados, meninos  
bonitos dos Reis Filippes, q. os tenão aonde que-  
rem com raxoes de lei, q. era necessario q. hu só  
homem instruido previndesse a 10 ou 20 leigos.  
Homens de bom p. elles som. hirem aonde enten-  
dessem! O Divino Mestre, e sublime Legista-  
dor pregou em 12 homens sem educaçao, sem na-  
cim., sem bens, e sem sciencia, mas Constitucio-  
naes, e fizeram em 30 dias m. mais reformas, do  
q. hu exame de tantos solbios togados não tem  
feito ha mais de 2 seculos! Corar em fim, torno  
a dizer, aquelle Regedor, e o Dev. ou Cur. Geral do

do Crime daquelle Relação João Fran. Leal hu-  
ma terrivel perseguição com 4 imprecções, e remoque  
configurados, e sahidos pela boca de 4, ou 5 test.  
fallidas, e alliciadas, q. as narros Cabeças chamao vul-  
pra formada, e que qualq. benemerito honrado, e  
o mais digno, e fiel Cidadão poderia ter dito no  
cumme de sua magoa, ou alegria, do mais Ama-  
vel Soberano, e depois hix logo a morrer p. elle  
e pela Patria no Campo da Honra, p. firmar  
seu verda.º caracter. He a mais baixa de todas  
as Vingancas! Se o invicto Macedonio fizes-  
se esta reflexao, ou seu grande M.º. lha ensinasse,  
elle nao choraria sem remedio sobre o Peito forte  
de Christo seu maior amigo! Accusao no se  
murmurar do Soberano, mas nunca foi encontra-  
do na conspiração do Conde d'Arcos, Severiano,  
e outros, q. pretendias entregar o Palacio Augus-  
to, e Nacional da Dynastia de Bragança!

Hum Rei Constitucional he hum Leão, q. se  
chega a aboiar, q. se affaga, e a vor q. se chama, apre-  
sar se conhecer sua valentia! Hum Magistrado  
Anticonstitucional, ou hum Julico he hua fera, q.  
morde a cadeia, q. se embaraca de se arremessar a quem

quem prana. O freio da Responsabilidade, e a indulgencia não lhes fazem perder sua ferrea, mas sómente disimulalla, até fere os incautos cuidando sempre em enfraquecêllo, sem q. jamais possa reconciliar-se com a Patria, he evid. <sup>tas</sup> e m. verus far desconfiar da nova virtude da Maniobã daquelle, e suscita a perigosa philantropia dos Bravos, e tua guerra de Deus.

Tudo o representante, q. dissentasse contra o uso da Escravatura, e a favor dos Generalados, e Relações, commissariados anoladores sempre em requisições de toda a especie! Sua Missão, ou he falsa, ou suspeitosa; pois q. alem de não ter semelhantes poderes dos Povos, e da opinião publica, quer fazer nesta Disertação os escr. pretos mais q. escr. <sup>os</sup>, e os Brancos, e livres p. indole escr. <sup>os</sup> como santos. Sendo hoje incontravoso, e a experiencia o mostra: Que s. o Capitiveiro pôde proliciar o Indio, e o Preto, e fazer uteis ainda a si proprios estes preguiçosos natos, cidadãos improváveis, sem ambição civica, q. toda a grandera, e opulencia do Brasil se deve áquelle captiveiro, e q. se a calamitosa Lei de 6 de Junho del 1753, e áquelles commissariados não cortassem o Progresso de sua

sua vegetação, e augmento, ellas amistarão hoje as  
grandes Potencias da Europa, assim como podem ex-  
citar sua philantropia fúmea, e contradictoria, se accre-  
ditarem o Brazil opprimido pela conservacão dos  
antigos prevaricadores, e servís, e antigo regimen.

Sarar p. tua Lei cidadãos, ou foras todos os f.<sup>os</sup>  
das escr.<sup>as</sup> d' Africa, e Asia, q. nascerem daqui em diante  
no Brazil. He sem duvida alguma quintar, e jogar  
p. a morte a especie humana ainda dentro do claustro  
maternal! Pois q. o nacer não he ainda m., mas se  
crear-se, e abimentar-se he tudo. He extinguir indis-  
rectam. tua nova ordem de cidadãos, q. se pertende  
crealla! He introduzir no Brazil dominios, e  
propriedades inuteis, sem q. dellas se possa tirar os  
efeitos, e vantagens, q. offerecer. He manter perpe-  
tuam. pleitos immensos, p. q. não bastão quantas  
Pidas talkou o Ministro Villa-Nova p. abrir,  
e fechar seiteras, negar, ou permittir servidões, e tua  
guerra aberta entre os cidadãos Pretos, e Brancos de  
tua banda ligados contra os escr.<sup>os</sup>, e consequentem.  
mandar disparar os filhos sobre os pais reciprocam.  
He semear p. toda a parte aquelles vicios, q. formão  
essencialm. o caracter desta classe de cidadãos, pre-  
vistas já nos Discursos de 3 de Sever., e 5 de Novembro

Novembro a Vossa Magestade Nacional, e Real em Cortes, e q. alguma Policia p<sup>de</sup> colibir. He em fim arcaizarem a opulencia, e granda do Brazil os Nobres, e eloquentes Lordes, sem q. se tenha dado hu só tiro!

Os Cidadãos não nascem politicam<sup>te</sup>, mas fazem-se a si proprias, O Congresso de Laybach, e a Santa Alliança o testificão, e o demonstrão os Discursos referidos a Vossa Magestade Nacional, e Real em Cortes, e q. outro o captivo não he o p<sup>ro</sup>posito a Policia Universal, civil, e Christã. Dizerem aquelles Lordes sim q. he hu mal pratico; mas elle he imaginario, e tem o perigo evid<sup>te</sup> de se irritar com a imaginacão, e com qualq. lenitivo. Seu desprezo, e a conservacão do estado antigo he o remedio unico, e proprio. Ha Nobres q. se não devem curar senão com remedios, q. os nadiquem mais, como todos sabem, e como seja o supposito mal pratico, a perpetuid. das Dynastias Veinantes, e a tolerancia do exercicio occulto das Religioes. Hum povo q. se propoe a ser livre, vem a sello sem duvida alguma. Hum escr.<sup>o</sup>, q. se propoe a ser Cidadão, e tem vicos p<sup>a</sup> ostentar-se he com m. facilid.<sup>ta</sup>, entregando o preço de sua liberd.<sup>e</sup>.  
Ha m. annos q. isto se observa no Brazil.  
Se



Se seu proprietario não quer aceitar o preço, faz  
se avaliar judicialm.<sup>te</sup>, e põe em deposito o seu valor  
e fica livre; esta tem sido a pratica de julgar. Se  
ha servicias provadas, he obrigado a vendello a outro  
domno, pelo estado da terra, e succede frequentissimam.<sup>te</sup>  
alforriar-se o escr.<sup>o</sup> com divr.<sup>o</sup> furtado a seu domno,  
ao m. tempo q. na Europa se faz hu terrivel pro-  
cesso ao Sol.<sup>o</sup> P. exemplo, q. furtava hu queijo, ou  
o Lacaio, q. fugio com huas botas, ou com a libré  
remembadas.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Muito menos raro tem as Nações cultas da  
quelle em vender as Patentes, e Autorid.<sup>es</sup> do seu exer-  
cicio, do q. o Cidadão tem hu dir.<sup>to</sup> politico gratuito fun-  
dado no merecim.<sup>to</sup>, do q. as Brasileiras em receber  
200000 r. pela alforria de hu captivo, q. m. ve-  
zes lhes custou 300000, ou 400000 r. E  
m. melhor Politica tinha a Republica livre dos  
Romanos em prohibir as alforrias com fraude, e pre-  
juizo dos credores, e taixar o seu n.<sup>o</sup> P. não avil-  
tar a dignid.<sup>e</sup> do Cidadão, do q. tem as Brasileiras  
de enganar até ao fim da vida q. n.<sup>o</sup> de generos  
credores, e herdar.<sup>o</sup> seus libertando P. ultimo todos  
seus escr.<sup>os</sup>, e enchendo a socied.<sup>e</sup> de Cidadãos impor-  
siveis, viciosos, e inuteis; pois he raro no Brail

Brasil ver hui Preto no estado de alforria a apren-  
der hui officio braçal, ou executar frequentem. aquelles  
se, q. apreensão no captiveiro, vindo antes a executar  
lo; ninguém o duvida.

Ch. para a Deus q. Nossa Mage-  
dade Nacional, e Real em Cortes Ge-  
raes secretase a confirmação da antiga Política do  
Brasil relativa ao importantissimo objecto da licen-  
catura, sem innovação alguma, e q. se adoptasse semai-  
aquella dos Romanos tão necessaria, e applicavel  
ao estado actual, abertos os Cortes p. <sup>vidas</sup> p. um tratado  
mortifero. So assim veriamos Leis conformes, e ten-  
dentes ao m. centro. Assim he o Brasil p.  
integrante da vasta e Monarchia Constitucional,  
Trador, e Depositario de sua estabilidade, e podera re-  
ceber generosa, e fraternalm. em algu tempo milha-  
res de Offiões da Europa. E q. tantos excessivos, e  
contradictorios liberaes se affrontassem a curar per-  
fita, e originariam. nos Cortes de Africa aquelle  
mal pratico supposto, onde tem profundissimas  
raizes no caracter belicoso de seus Habitantes, e  
estado natural, e advertissem: Que o dir. unico

único dos Brasileiros he o erro; assim como o dos seus  
irmãos Portuguezes he o vinho, e o de seus amigos, e  
aliados Ingleses são as garrafas, e a Cerveja.

Considerando ultimam<sup>te</sup> ser m. mais util, e na-  
da perigoso, o abolir a Relação do e Maranhão:  
Fornalha accusa de violencias posta da parte de cá de  
tu muro de bronze, q. a separa do Santuario da jus-  
tia! E o Regedor as cala, q. do pelo fim d' Abril  
participa a Vossa Magestade tu Triunfo de  
fumo! Invenio da Provincia se o Despotismo reto-  
masse o antigo eume, ou a Indulgencia amuisse a bu-  
ma Camara vendida, q. o pede! Não he tu rustico,  
nem tu Marinheiro, q. refere aquellas de ouvida, he  
tu Advogado, q. as vio, e q. as entende! Hum Advoca-  
gado, q. pelo malignoCodigo Filippino he condemnado, se advo-  
gar contra Dir<sup>to</sup>, e os Desembargadores perenniaidos, q. julga  
contra a justica da p<sup>te</sup>!! Ou Reformas são, ou Anarchia como  
dantes, Senhor, não há mto tempo, e a melhor he aquella q. não se  
reporta aos mesmos perigos, principalm<sup>te</sup> de culpar  
opiniges, e desculpar delictos.

Laria 28 de Decem-  
bro de 1821.

Manoel Pires de Azevedo